



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 44/2025

De 25 de fevereiro de 2025

INSTITUI A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, NA TERCEIRA SEMANA DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a Semana da Maternidade Atípica no Município de Itabaiana, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º. A Semana da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Os objetivos da Semana da Maternidade Atípica são:

- I- Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;
- II- estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas de saúde, assistência e educação;
- III- Desenvolver políticas públicas adequadas na Rede Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna atípica;
- IV- Incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica fomentando assim, seminários e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica;
- V- Veiculação de campanhas colocando à disposição da população informações e materiais ilustrativos que visem à promoção e valorização da maternidade atípica na sociedade, bem como divulgação nas plataformas digitais, com o objetivo de promover conhecimento do tema pela sociedade.

Art. 4º. As atividades da Semana da Maternidade Atípica a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, Sergipe, 25 de fevereiro de 2025.



Moisés Mendonça Mota
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

O vereador Moisés Mendonça Mota, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que **INSTITUI A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, NA TERCEIRA SEMANA DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa implementar ações que promovam a conscientização, incentivo, cuidado e promoção da saúde mental, para atender a Semana da Maternidade Atípica na cidade de Itabaiana. O objetivo desta proposta visa incentivar a promoção de políticas públicas de proteção e apoio às mães e pais das pessoas com deficiência e doenças raras.

Especificamente sobre as mães, Maternidade Atípica é um termo que tenta chamar a atenção da sociedade para as necessidades de uma mãe que cuida pois ela também precisa de cuidados. Por fim, não é supérfluo salientar que o termo "Maternidade atípica" é apenas uma referência à alteração da palavra "normal" pela expressão "desenvolvimento atípico". Existe um padrão de normalidade para o desenvolvimento neuropsicomotor de uma criança e, quando há um atraso, regressão ou até mesmo a ausência desse ciclo considerado "normal", temos o desenvolvimento atípico.

Mães Atípicas são as mulheres que cuidam de filhos com deficiências, transtornos ou síndromes raras, e formam um grupo frequentemente negligenciado nas discussões sobre os direitos maternos. A maternidade atípica apresenta vários desafios, como por exemplo, lidar com as necessidades especiais ou condições médicas de seus filhos. Isso pode incluir buscar tratamentos médicos frequentes, terapia ocupacional, fonoaudiologia, entre outros, o que demanda tempo, energia e recursos financeiros.

Além disso, as mães em situações de maternidade atípica muitas vezes enfrentam o estigma e a falta de compreensão da sociedade. Elas podem se deparar com olhares de julgamento, comentários insensíveis ou até mesmo discriminação, o que pode ser emocionalmente desgastante.

Tal qual justificado em outras proposições com o mesmo anseio, estabelecer uma semana para a Maternidade Atípica, é dar voz a estas mães, que por vezes infinitas são porta-vozes de seus filhos, ampliando os espaços de discussão sobre esse tema, que é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para essas mães.

Neste sentido, a aprovação desta proposta é um importante passo. Com a inclusão desta data no Calendário Oficial, serão realizadas ações voltadas para a maternidade atípica, ampliando os

espaços de discussão e dando mais visibilidade ao tema, o que é fundamental para o desenvolvimento das Políticas Públicas para esse público alvo.

Diante do exposto, no intuito de apoiar essas mães e considerando ainda que têm surgido diversas iniciativas no Brasil, que demonstram a alta significação da matéria, na esteira dessas iniciativas, rogamos o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, para a aprovação deste projeto e para a consequente criação da Semana da Maternidade Atípica em nosso Município.